



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**PORTARIA Nº 089/2016**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **VALERIA MEDEIROS DE CARVALHO**, no cargo de Médico, nível NS2, Padrão Salarial H, matrícula E 389, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no art.3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 17 de novembro de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**DESPACHO EM 17/11/2016**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **VALERIA MEDEIROS DE CARVALHO**, no cargo de Médica, matrícula nº E 389, Nível NS2, Padrão Salarial H, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/12/2016, requerida através do Processo Administrativo nº518/2016.

| <b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>   |                     |
|---|---------------------|
| <b>FUNDAMENTAÇÃO</b>  | <b>VALOR R\$</b>    |
| Vencimento base atribuído ao Cargo de Médica, Nível NS2, Padrão Salarial H – Lei n.º 3.291/2016 | R\$ 2.306,04        |
| Adicional de 15% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93                                       | R\$ 345,91          |
| Adicional de 15% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000   | R\$ 345,91          |
| Adicional de Titularidade – 20% - Lei nº 2555/2007  | R\$ 461,21          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 3.459,07</b> |

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 17 de novembro de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*